



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
(Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020)



CONTRATO Nº 07042003SESA

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA ATRAVÉZ DA
SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA
DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS
HOSPITALARES EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, pessoa jurídica de direito público interna, estabelecido à Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça, Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.736.390/0001-01 e CGF 06.920.166-8, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada à Rua 01, Nº 02, Bairro Ipiranga, CEP: 63.610-000, Mombaça - CE, Carteira de Identidade nº 2247333/92 SSP/CE e CPF nº 700.937.173-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.382.899/0001-78 e CGF 06.672.777-4, sediada na Rua João Pitombeira nº10, Centro, Senador Pompeu - Ceará doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **MARNY MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA**, Administradora, brasileira, casada, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 35129492000, expedida pela (o) SSPDC/CE, e CPF Nº 996.422.203-34 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo administrativo Nº 2020.04.06.03 e do processo de dispensa nº 005/2020SESA-DP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, NA EXECUÇÃO DE AÇÕES EMERGÊNCIAIS NO AMBITO DA PANDEMIA DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19).**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados de 07/04/2020 a 06/10/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 250.700,00 (duzentos e cinquenta mil e setecentos reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com Recursos Transferências - SUS Bloco/Custeio, Dotação Orçamentária Nº 0901.10.301.0011.2.029 (Manutenção dos Serviços da Atenção Básica) e 0901.10.302.0012.2.032 (Manutenção das atividades do Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo) elemento de despesa 3.3.90.30.00/3.3.90.30.36/3.3.30.22 /3.3.30.20 e 3.3.30.09 - 4.4.90.52.00/4.4.90.52.42 e 4.4.90.52.08.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento de parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto se dará segundo a Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que, deverá ser atestado por servidor, sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa fundamentada por escrito.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(á) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no regulamento próprio deste ente federativo.

8.5. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(á) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no regulamento próprio deste ente federativo.

8.6. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

9.3.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, modelo (conforme o caso), procedência e prazo de garantia ou validade;*

9.3.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.2. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

10.1.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.8. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.1.9. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20(vinte) dias;

10.1.10. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.1.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.1.13. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

10.1.14. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Projeto Básico.

10.1.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.1.16. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.1.17. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.1.18. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.1.19. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.20. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

10.1.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.1.22. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.1.23. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.1.24. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.1.25. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.2. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.2.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores. **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

12.1. O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 4º-I da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela MP n.º 926/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

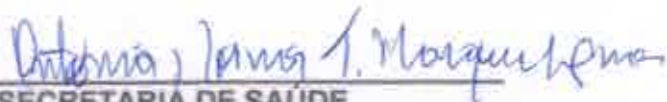
13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de [Município]/CE.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mombaça/CE, aos 07 de abril de 2020.



SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE



SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CONTRATADA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

ANEXO AO CONTRATO Nº 07042003SESA
(Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020)

DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, NA EXECUÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DA PANDEMIA DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	NEBULIZADOR <i>Especificação : NEBULIZADOR - COPO DOSADOR QUE FACILITA A COLOCAÇÃO DO MEDICAMENTO (NÃO DERRAMA); SUPORTE PARA COPO DOSADOR SEM DESCONECTAR A MANGUEIRA; TOTAL APROVEITAMENTO DO MEDICAMENTO; MASCARAS MACIAS, ANATOMICAS E ATOXICAS; LEVE, PORTATIL E DE FÁCIL MANUSEIO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; USO INFANTIL E ADULTO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR: 1/10HP; COMPRESSOR: TIPO PISTÃO OSCILANTE; LUBRIFICAÇÃO ISENTA DE ÓLEO; VAZÃO DE AR LIVRE: 10 LITROS/MINUTO; TAMANHO DAS PARTICULAS: MENOR QUE 5 MICRONS; PRESSÃO MÁXIMA: 33 PSI</i>	NEVONI	20	UNIDADE	255,00	5.100,00
02	CAMA HOSPITALAR SIMPLES <i>Especificação : Cama Hospitalar Simples Epóxi Cabeceira Móvel: Leito em chapa com cabeceira móvel ou fixa; Pés protegidos por ponteiras plásticas; Acabamento com pintura eletrostática a pó; Dimensões: 2,00m comprimento x 0,80m de largura; Grades opcionais</i>	QUALITY	15	UNIDADE	1.633,07	24.496,05
03	SUPORTE PARA SORO <i>Especificação : Suporte para Soro - Regulável; 04 ganchos em Epóxi sem rodízios; Suporte para Soro altura regulável;</i>	QUALITY	15	UNIDADE	529,35	7.940,25





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

	ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20MM. PINTURA EPÓXI E HASTE EM TUBO REDONDO DE INOX COM 04 GANCHOS					
04	ESCADA COM 02 DEGRAUS-MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO.GARANTIA MINIMA DE	QUALITY	15	UNIDADE	150,71	2.260,65
	Especificação : ESCADA COM 02 DEGRAUS MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO.GARANTIA MINIMA DE 01(UM)ANO					
05	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL SEMI-AUTOMÁTICO DE BRAÇO	G-TECH	15	UNIDADE	221,00	3.315,00
	Especificação : - Medição Sistólica, Diastólica, Pulso - Botão Liga/Desliga - Botão de memória - Conector tipo "T" - Válvula de liberação rápida - Bulbo de bombeamento Braçadeira - Temperatura de Armazenamento: -5 a +50oC - Umidade: 15 a 85% de umidade relativa máxima - Temperatura de Operação: 10 a 40oC - Mostrador: Lcd (Liquid Crystal Display) - Método de medição: Oscilométrico - Sensor de pressão: Capacitivo - Variação de medição: SIST/DIÁST: 30 A 280 mmHg Pulso: 40 a 200 por minuto - Variação de indicação da pressão do manguito: 0-299 mmHg - Memória: Armazena automaticamente a última medição - Resolução de medição: 1mmHg - Precisão: Pressão: dentro de ± 3 mmHg Pulso: ± 5% da leitura - Fonte de energia: 4 pilhas Aa de 1,5V					
06	ELETCARDIÓGRAFO COM 12 CANAIS	BIONET	1	UNIDADE	9.414,41	9.414,41
	Especificação : - Impressão em formato A4 permite fácil visualização; - Função cópia permite várias impressões de um único paciente; - Fácil operação, com apenas uma tecla (modo de impressão e modo monitor); - Aquisição de dados do paciente em 12 canais simultâneos; - Interpretação do ECG baseado no avançado código Minnesota; - Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4; - Impressora térmica de alta resolução; - Interface para modem (transmissão e recepção do ECG por fax); - Software permite visualizar /arquivar / imprimir em					



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

	<i>papel comum / e-mail; - Tamanho do papel utilizado: 216mm x 30mm.</i>					
07	OXIMETRO DE PULSO - ADULTO/PEDIATRICO/NEONATAL	G-TECH	15	UNIDADE	204,00	3.060,00
	<i>Especificação : OXIMETRO DE PULSO - PARA USO ADULTO/PEDIATRICO/NEONATAL MONTADO EM SÔ GABINETE; DEVE INDICAR EM DISPLAY, OS VALORES LIDOS E LIMITES DA SATURAÇÃO DE OXIGENIO E DA FRENQUENCIA CARDÍACA, BEM COMO MOSTRAR A CURVA PLETISMOGRÁFICA BEM COMO TABELAS OU GRAFICOS DE TENDÊNCIAS. O DISPLAY DEVE UTILIZAR O IDIOMA PORTUGUÊS; E FAIXA DE LEITURA DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 0 A 100% COM PRECISÃO DE MINIMA DE +2,5% NA FAIXA DE 70 A 100%</i>					
08	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS	ARX	8	UNIDADE	680,00	5.440,00
	<i>Especificação : ARMÁRIO EM AÇO COM CAIXA EXTERNA, CHAPA MSG 20', CUJA BASE SEJA DO TIPO APOIO CONTINUO, MEDINDO 1800 X 900 X 400cm, NA COR CINZA PADRÃO METAL CRISTAL, COM 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS REMOVIVEIS, FECHAMENTO POR MEIO DE FECHADURA DO TIPO TAMBOR CLILNDRICO COM 04 PINO, EMBUTIDA NA MAÇANETA COM CHAVES EM DUPLICATA (FECHADURA TIPO "T"). MAÇANETA MÓVEL COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, COM CREMONA E VARÕES, DE FORMA A TRAVAR AS DUAS PORTAS SIMULTANEAMENTE, LOCALIZADA NO LADO DIREITO DO ARMÁRIO, COM PINTURA INDUSTRIAL EM ESMALTE SINTÉTICO, COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO) DEVIDAMENTE MONTADO</i>					
09	CADEIRA EM AÇO BASE FIXA C/ 4 PÉS ESTOFADA	RIVEL	15	UNIDADE	144,50	2.167,50
	<i>Especificação : Cadeira em aço Base Fixa C/ 4 Pés Estofada</i>					
10	MESA DE CABECEIRA	QUALITY	15	UNIDADE	290,70	4.360,50
	<i>Especificação : MESA DE CABECEIRA</i>					



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

	<i>Característica Física - Especificação</i> MATERIAL DE CONFECÇÃO - FERRO AÇO PINTADO PORTAS - POSSUI RODÍZIOS - POSSUI GAVETAS - POSSUI					
11	COLCHÃO HOSPITALAR PARA CAMA	SHOP DAS ESPUMAS	15	UNIDADE	712,30	10.684,50
	<i>Especificação : COLCHÃO HOSPITALAR ; PARA CAMA ; ESPUMA 100% POLIURETANO ; DENSIDADE 28 ; BLOCO UNICO ; MED. 1,88 X 0,80 X 0,12 CM ; REVESTIDO EM COURVIM ; COR AZUL ROYAL ; ANTI-ALERGICO ; IMPLERMEAVEL ; LAVAVEL ; COSTURAS EMBUTIDAS E RESPIRO LATERAL ; RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUIMICA E RESSECAMENTO .</i>					
12	DIPIRONA 1G INJ. 2ML	FARMACE	8000	AMPOLA	0,85	6.800,00
13	HIDROCORTISONA 500MG FR	NOVA FARMA	2000	FRASCO	7,41	14.820,00
14	HIDROCORTISONA 100MG	UNIÃO QUIMICA	1000	FRASCO	3,91	3.910,00
15	DEXAMETASONA 4MG / ML	FARMACE	8000	AMPOLA	1,02	8.160,00
16	BROMIDRATO DE FENOTEROL	HIPOLABOR	300	FRASCO	5,13	1.539,00
	<i>Especificação : BROMIDRATO DE FENOTEROL, FRASCO, GOTAS 20ML</i>					
17	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO GOTAS, FR COM 20 ML	HIPOLABOR	300	FRASCO	1,28	384,00
	<i>Especificação : BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO GOTAS, FR COM 20 ML</i>					
18	TAMIFLU 30MG	ROCHE	15	CAIXA	289,00	4.335,00
	<i>Especificação : TAMIFLU 30MG CX C/ 10 capsulas</i>					
19	TAMIFLU 45MG	ROCHE	15	CAIXA	459,00	6.885,00
	<i>Especificação : TAMIFLU 45MG CAIXA COM 10 CAPSULAS</i>					
20	TAMIFLU 75MG	ROCHE	15	CAIXA	527,00	7.905,00
	<i>Especificação : TAMIFLU 75MG CAIXA COM 10 CAPSULAS</i>					
21	DEXAMETASONA 2MG/ML	FARMACE	8000	AMPOLA	0,71	5.680,00
22	DIAZEPAM 5 MG/ML, AMP 2 ML	SANTISA	1800	AMPOLA	0,94	1.692,00
	<i>Especificação : DIAZEPAM 5 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML</i>					
23	SABONETE LÍQUIDO P/ ASSEPSIA. GL DE 5 LTS	FORTSAN	10	GALÃO	144,50	1.445,00
	<i>Especificação : SABONETE LÍQUIDO P/ ASSEPSIA. GL DE 5 LTS</i>					



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

24	ALCOOL GEL 70% FRASCO 500ML	ITAJÁ	900	FRASCO	13,60	12.240,00
	Especificação : ALCOOL EM GEL 70% - CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DADO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, FR COM 500ML					
25	PAPEL TOALHA PCT C/ 2 ROLOS	LIZ	300	PACOTE	13,43	4.029,00
	Especificação : PAPEL TOALHA BRANCO, EM ROLO FOLHAS DUPLAS DE ALTA QUALIDADE, COM 50 FOLHAS, EMBALAGEM COM 02 ROLOS.					
26	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% EMBALAGEM C/ 1 LITRO	ITAJÁ	100	LITRO	15,73	1.573,00
	Especificação : Alcool etílico hidratado 70% COM 1 LITRO					
27	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N 7.5	NEW HAND	800	PAR	2,02	1.616,00
	Especificação : LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N 7.5					
28	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N 7.0	NEW HAND	800	PAR	2,02	1.616,00
	Especificação : LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N 7.0					
29	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N 8.0	MEW HAND	800	PAR	2,02	1.616,00
	Especificação : LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N 8.0					
30	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL P - ISENTA DE PÓ. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL,	UNIGLOVES	400	CAIXA	39,10	15.640,00
	Especificação : LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL P - ISENTA DE PÓ. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDASTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM. CX COM 100 UNDS.					
31	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL M - ISENTA DE PÓ. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL,	UNIGLOVES	400	CAIXA	39,10	15.640,00
	Especificação : LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL M - ISENTA DE PÓ. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDASTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE					



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

	25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM. CX COM 100 UNDS.					
32	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL G - ISENTA DE PÓ. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL,	UNIGLOVES	200	CAIXA	39,10	7.820,00
	Especificação : LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL G - ISENTA DE PÓ. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDASTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM. CX COM 100 UNDS.					
33	MASCARA DESCARTÁVEL N95	DESCARPACK	300	UNIDADE	28,90	8.670,00
	Especificação : MASCARA DESCARTÁVEL N95					
34	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	DESCARPACK	100	UNIDADE	4,76	476,00
	Especificação : Avental Descartável Manga Longa					
35	SAPATILHA DESCARTÁVEL TIPO PROPÊ, FABRICADO EM 100% POLIPROPILENO NÃO TECIDO COM	PHARMATEX	3200	UNIDADE	0,34	1.088,00
	Especificação : SAPATILHA DESCARTÁVEL TIPO PROPÊ, FABRICADO EM 100% POLIPROPILENO NÃO TECIDO COM ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, TAMANHO 30G.					
36	GORRO DE PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, 100% POLIPROPILENO	THEOTO	40	CAIXA	34,00	1.360,00
	Especificação : GORRO DE PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, CX COM 100 UNDS					
37	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES EM POLICARBONATO	KALIPSON	200	UNIDADE	20,40	4.080,00
	Especificação : ÓCULOS DE PROTEÇÃO - ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS. ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO. ARMAÇÃO PRETA E HASTES					



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

	REGULÁVEIS. ACOMPANHAR CORDÃO DE SEGURANÇA. RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DA LENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO. COR: INCOLOR (COM ANTI-EMBAÇANTE).					
38	KIT PARA NEBULIZAÇÃO (ADULTO)	JG MORIYA	100	UNIDADE	20,40	2.040,00
	<i>Especificação : KIT PARA NEBULIZAÇÃO: COPO CONEXÃO PARA AEROSOL ADULTO C/ MASCARA E MANGUITO COMPLETO</i>					
39	KIT PARA NEBULIZAÇÃO (INFANTIL)	JG MORIYA	100	UNIDADE	20,40	2.040,00
	<i>Especificação : KIT PARA NEBULIZAÇÃO: COPO CONEXÃO PARA AEROSOL INFANTIL C/ MASCARA E MANGUITO COMPLETO</i>					
40	LUVA NITRILICA CANO LONGO VERDE REFORÇADA TAM. G PARA LAVAGEM DE MATERIAL. SEM F	DANNY	100	PAR	33,92	3.392,00
	<i>Especificação : LUVA NITRILICA CANO LONGO VERDE REFORÇADA TAM. G PARA LAVAGEM DE MATERIAL. SEM FORRO. PALMA ANTIDERRAPANTE. COMPRIMENTO 46 CM. POSSUI CA.</i>					
41	LUVA NITRILICA CANO LONGO VERDE REFORÇADA TAM. M PARA LAVAGEM DE MATERIAL. SEM F	DANNY	100	PAR	33,92	3.392,00
	<i>Especificação : LUVA NITRILICA CANO LONGO VERDE REFORÇADA TAM. M PARA LAVAGEM DE MATERIAL. SEM FORRO. PALMA ANTIDERRAPANTE. COMPRIMENTO 46 CM. POSSUI CA.</i>					
42	LUVA NITRILICA DESCARTÁVEL CANO LONGO. TAMANHO Nº 8 - M (MÉDIO). CONFECCIONADA E	MEDIX	2	CAIXA	39,10	78,20
	<i>Especificação : LUVA NITRILICA DESCARTÁVEL CANO LONGO. TAMANHO Nº 8 - M (MÉDIO). CONFECCIONADA EM BORRACHA 100% NITRILICA SEM LÁTEX. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30</i>					



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

	CENTÍMETS, SEM TALCO/CLORINADO, CX COM 100 UND					
43	TERMOMETRO DIGITAL - MEDIÇÃO A LASER	INCOTERM	15	UNIDADE	290,00	4.350,00
	<i>Especificação : Tempo máximo para medição: 5 segundos - Desligamento automático da bateria: 7 segundos - Alimentação: Pilha - Temperatura de trabalho: 10 a 40 oC - Temperatura Relativa: 85% - Resolução mínima: 0,1 oC - Precisão: ± 0,1 o C - Faixa de medição: 32,0 a 43,0 oC (90 a 109 oF) - Erro máximo: 0,3oC- Distância ideal para medidas: 5 a 15 cm</i>					
44	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELÁSTICO CX C/ 50UND	PHARMATEX	500	CAIXA	32,30	16.150,00
	<i>Especificação : MASCARA DESCARTAVEL C/ ELÁSTICO CX C/ 50UND</i>					
					Total :	250.700,06

VALOR TOTAL DO CONTRATO - R\$ 250.700,06 (duzentos e cinquenta mil, setecentos reais e seis centavos).